

OFÍCIO Nº 126/ 2019 - CMDR

São José dos Pinhais
30/10/19 *07:27* *for*

PROT. N.º 05962.042019
30/10/2019

Excelentíssimo Senhor,

ADEMAR TRAIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911

Senhor Presidente,

Tendo em vista que tramita nessa casa de leis a proposição **438/2019** referente ao banimento dos produtos fitossanitários na região metropolitana de Curitiba, sob o nome de "**Aplicação de Agrotóxicos na Região Metropolitana de Curitiba**", de autoria do Deputado Estadual Goura.

Manifestamos à Vossa Excelência o desejo de que a proposição legislativa em questão seja rejeitada, vez que o projeto de lei em trâmite não condiz com a realidade e não é desejável social e economicamente.

Para ilustrar a importância socioeconômica da região estamos anexando dados oficiais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB, demonstrando em detalhes o dinamismo do setor rural, ao revés da justificativa apresentada no projeto de lei do ilustre deputado que cita: *A economia da região gira, principalmente, em torno do dinamismo das suas indústrias e serviços, ou seja, não há nenhum tipo de dependência da produção rural intensiva que justifique o uso de agrotóxicos.* (pg. 7) Grifo nosso

Assim, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para amplo diálogo, bem como com demais interessados da sociedade produtiva, agronegócio, entidades de classe, sindicatos de trabalhadores rurais, sindicatos patronais rurais, habitantes do meio rural e grupos ideológicos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 02 de OUTUBRO de 2019.

OFÍCIO Nº 125/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor,
OSMAR FOGGIATTO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Solicitamos que seja realizado estudo de viabilidade para a integral terceirização do programa "Patrulha Agrícola Mecanizada", conforme acordado na 93ª Reunião Ordinária.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente



RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS
Secretaria Mup. de Agricultura e Abastecimento
Agente Administrativo / Gabinete do Secretário
Matrícula 17102



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2019.

OFÍCIO Nº 124/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor

MARCO SETIM

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Tendo em vista que o tema "Estradas Rurais" foi o tópico que obteve maior atenção na V Conferencia de Desenvolvimento Rural 2019/2021, solicitamos de Vossa Senhoria o Plano anual de Conservação de Estradas Rurais (programação anual de trabalho), especialmente para:

- (i) patrolamento;
- (ii) esparramento e compactação de materiais granulares (saibro) e materiais ligantes (argila) e
- (iii) implantanção de sistema de drenagem (superficial ou profundo).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CÓPIA

201909170412864064 09:04:27



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 20 de agosto de 2019.

OFÍCIO Nº 123/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor
Fabrizio Tambolo
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Prezado Senhor

Considerando que recentemente a Emenda Constitucional 90/2015 inseriu o transporte no rol do art. 6º da CRFB/88:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifo nosso)

Considerando que segundo a CRFB/88, o transporte público é competência do ente federativo municipal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial

Considerando que o serviço de transporte público coletivo possui caráter essencial à garantir a mobilidade aos centros urbanos de trabalhadores, de pessoas idosas e também com deficiência, permitindo que estas populações tenham acesso a outros direitos sociais como saúde, educação, cultura e lazer.

Solicitamos a Vossa Senhoria o redimensionamento do transporte coletivo na linha **Córrego Fundo/Rocha Velha/Inhoaiva**: iniciando pela estrada do taquaral queimado, continuando pela rua Antonio Bueno de Andrade, Professor Julio Carvalho Gomes, entrando a direita na rua Arthur Carvalho da Rocha, logo entrando a esquerda na rua Domingos Burakowski, indo pela rua Zefredo Valaski até a rua Francisco Burakowski, seguindo pela Rua Antonio Greboge retornando para a BR 376.

Tal solicitação se baseia em abaixo assinado de 380 moradores da Região, dentre trabalhadores, pessoas idosas e outras com deficiência motora ou intelectual.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CÓPIA

20190820 10:17:53

10:17:53



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 11 de JULHO de 2019.

OFICIO Nº 122/ 2019 - CMDR

**Ilustríssimo Senhor
Professor Assis**

Presidente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Protocolo N°: 23625 / 2019

Tipo: 1 - GERAL

11/07/19

15:18:17

Prezado Senhor.

Solicitamos informações quanto a andamento do projeto de lei complementar
001/2019 que trata das estradas de servidão e/ou vias de acesso as propriedades rurais.

Reforçamos que a referida proposição legislativa tem o objetivo de promover o
adequado e eficiente escoamento da produção agropecuária e foi proposta eleita na V
CONFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 11 de JULHO de 2019.

OFICIO Nº 121/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor

Paulo da Nova

Presidente do Sindicato Rural de São José dos Pinhais

Prezado Senhor.

Visando concretizar as propostas eleitas na V Conferência de Desenvolvimento Rural, "AGROINDÚSTRIA" e "RASTREABILIDADE", solicitamos, o mais breve possível, que seja elaborado um plano de trabalho estabelecendo as datas dos curso sobre os referidos temas, conforme consta da 91ª Reunião Ordinária deste conselho.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

NR
RECEBIDO EM
JULHO 11 2019



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 11 de JULHO de 2019.

OFICIO Nº 120/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor
Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento

Prezado Senhor.

Visando concretizar a proposta eleita na V Conferência de Desenvolvimento Rural, "ACESSO A INTERNET". Solicitamos a elaboração de estudos para a inclusão digital de nossos agricultores, conforme a 91ª Reunião Ordinária do CMDR.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

11/07/19
Rueda



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 27 de JUNHO de 2019.

OFICIO Nº 119/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor
Osmar Foggatto
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Prezado Senhor.

Solicitamos a elaboração de decreto municipal alterando a composição das comissões permanentes tendo em vista a gestão 2019/2021 do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Segue anexo a Resolução nº 13 que alterou a composição das Comissões de Assuntos Específicos para sua apreciação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e
Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011**

São José dos Pinhais, 27 de JUNHO de 2019.

OFICIO Nº 118/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor
Osmar Foggatto
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Prezado Senhor.

Solicitamos a elaboração de decreto municipal alterando a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tendo em vista a gestão 2019/2021. Segue anexo a minuta do referido decreto para sua apreciação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



Recebido em
28/06/19



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Criado através da Lei Municipal nº. 390 de 15 de abril de 2003 e

Complementada pela Lei Municipal nº. 1736 de 27 de maio de 2011

São José dos Pinhais, 19 de JUNHO de 2019.

OFICIO Nº 117/ 2019 - CMDR

Ilustríssimo Senhor

O **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR**, através de seu presidente infra-assinado, vem por meio deste

COMUNICAR

que o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, anunciou a suspensão da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de:

ILMA DO CARMO ROCHA

Para esclarecer as inconsistências apontadas, o interessado deve apresentar os motivos pelo qual não concorda com a suspensão da DAP em 30 dias a contar do dia 05 de junho do presente ano, considerando a possibilidade de cancelamento DAP.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RICARDO GUILHERME DISSENHA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural